

LEI Nº 1468 / 2005

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores em reunião ordinária realizada em 13/04/2005, APROVOU e ela sanciona a seguinte LEI:

Art 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030101141.501- Reforma do Centro de Saúde de Salgueiro		27.000
	FONTE	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(00)	11.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(20)	<u>16.000</u>
	TOTAL	27.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio celebrado com o Ministério da Saúde (R\$ 16.000,00), e da anulação (R\$ 11.000,00), da dotação orçamentária a seguir discriminada :

23.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103021142.511 - Encargos com o Desenvolvimento do Programa Tratamento Fora de Domicílio-TFD		11.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(00)	<u>11.000</u>
	SOMA	11.000



Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto, nos termos dos Artigos 5º e 6º da Lei Nº 1.461, de 20 de dezembro de 2004, a soma dos valores fixados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2005.



CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA